



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 5.054, DE 2023.**  
**PODER EXECUTIVO**

**Protocolo:** 21/09/2023.

**Matéria:** Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00.

**Relatora:** Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi – PDT.

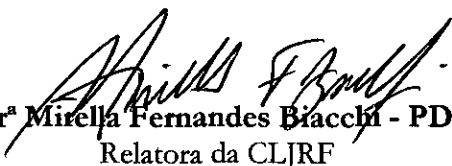
**I. RELATÓRIO:** Nos termos regimentais, foi direcionado a Comissão Permanente competente para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 5.054, de 2023, que objetiva a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), visando adequar o orçamento da Secretaria de Assistência Social, para cobertura das despesas de investimentos através de Transferência Especial (modalidade investimento) de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Pompeo de Matos em benefício da APAE, de acordo com Ofício nº 381/2023.

É sucinto o relatório. Passamos a análise.

**II. ANÁLISE:** Com efeito, a proposição compreende os requisitos necessários para a abertura de Crédito Adicional Especial, estando em conformidade com o inciso II, do art. 41, e do inciso II, do § 1º, inciso II, do art. 43, da Lei nº 4.320, de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro, não apresentando, portanto, impedimentos para sua aprovação. **Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei nº 5.054, de 2023, mostra-se compatível com a moldura jurídico-constitucional de regência e, portanto, está apto a ser submetido ao respectivo Processo Legislativo.**

**III. VOTO DA RELATORA DA MATÉRIA:** Com fundamento nas considerações precedentes deste Parecer, voto pela apreciação do Projeto de Lei nº 5.054, de 2023, em Plenário, após análise da Comissão, uma vez que possui conteúdo formal e materialmente viável para tramitar nesta Casa Legislativa, estando de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade.

Caçapava do Sul/RS, 29 de setembro de 2023.

  
Ver<sup>a</sup> Mirella Fernandes Biacchi - PDT  
Relatora da CLJRF



**PODER LEGISLATIVO**  
Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul/RS  
Segunda Capital Farroupilha

**IV. PARECER DA COMISSÃO:** Diante dos fundamentos expostos, a Comissão reunida no dia 29/09/2023, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o VOTO FAVORÁVEL da relatora da matéria posta no Projeto de Lei nº 5.054, de 2023.

Caçapava do Sul/RS, 29 de setembro de 2023.

**Ver. Mariano Teixeira – PP**  
Presidente da CLJRF

**Verª Mirella Fernandes Biacchi – PDT**  
Vice-Presidente/Relatora da CLJRF

**Ver. Jeferson Luis Gonçalves – PL**  
Membro da CLJRF